

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araucária, com fulcro no art. 160, § 2º e 3º, e Art. 161, do Regimento Interno, apresentam ao plenário, para apreciação e deliberação o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 02/2024

DISPÕE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2016.

Art. 1º. Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de nº. 268/21, exarado no Processo de prestação de contas nº 310/202/17, referentes a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Araucária.

Parágrafo único – O Acórdão de Parecer Prévio e respectivo Processo de Prestação de Contas Anual, referidos no caput deste artigo, fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo tem como fundamento o Acórdão de Parecer de nº 268/2021, pela **IRREGULARIDADE DAS CONTAS, RESSALVAS e MULTAS**, relativas ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade dos Senhores *Olizandro José Ferreira, Rui Sérgio Alves de Souza e Wilson Roberto David Mota, relativa ao exercício financeiro de 2016.*

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de abril de 2024.

Ricardo Teixeira de Oliveira

Vereador Relator da Comissão de Finanças e Orçamento



Pedro Ferreira de Lima

Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ricardo Teixeira de Oliveira

Vereador Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Aparecido Ramos Estevão

Vereador Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo, tem por objetivo análise e Prestação de Contas municipais do exercício de 2016, opinando pela aprovação do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de nº. 268/21, Processo 310/202/17, referentes a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Araucária. que emitiu parecer pela **IRREGULARIDADE DAS CONTAS** dos senhores OLIZANDRO JOSE FERREIRA (CPF 348.590.719-72), gestor das contas no período de 01/01/2013 a 27/07/2016; e RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA (519.529.209-49), gestor das contas no período de 28/07/2016 a 19/12/2016, do Município de Araucária, relativas ao exercício financeiro de 2016, o qual foi mantido integralmente em face das irregularidades descritas:.

- (I) relatório do controle interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão;
- (II) resultado orçamentário/financeiro, de fontes não vinculadas, deficitário;
- (III) divergência nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB;
- (IV) ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações;
- (V) ausência de pagamento de aportes para cobertura de déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial;
- (VI) obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15;
- (VII) ausência de comprovação da realização de audiência pública para avaliação das metas fiscais;
- (VIII) Despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior à média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;
- (IX) Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais); e,
- (X) entrega dos dados do SIM-AM com atraso.



Foi determinada a intimação dos interessados, por meio do Despacho 479/19 (peça 57).

Assim, considerando o Acórdão de Parecer Prévio, nº 268/21, Processo 310202/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2016, elaboramos o presente Projeto de Decreto Legislativo, dispondo sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado que votou pela **IRREGULARIDADE DAS CONTAS, RESSALVAS e MULTAS**, relativas ao exercício financeiro de 2016, corroborou com este parecer a Diretoria Financeira desta Câmara Municipal, pela **REPROVAÇÃO** da prestação de contas relativas ao exercício de 2016.

Por estas razões, e ante a necessidade de regulamentação das Contas Públicas Municipais, é que solicitamos apoio ao Douto Plenário para aprovação do presente.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de abril de 2024.

Pedro Ferreira de Lima
Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ricardo Teixeira de Oliveira
Vereador Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Aparecido Ramos Estevão
Vereador Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

